



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço global

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (no Protocolo)**

Até às 15h do dia 18/12/2017

**HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

Até o dia 13/12/2017

Das 09h às 17h

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 15h do dia 18/12/2017

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CADASTRAMENTO PRÉVIO**

SGAS Quadra 901, Conjunto “D” - Brasília/DF

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Declaração de Vistoria

**MAIORES INFORMAÇÕES**

Correio eletrônico: [cpl@creadf.org.br](mailto:cpl@creadf.org.br)

**OBSERVAÇÃO**

Cópia do instrumento convocatório encontra-se no sítio do Crea-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho - licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.





## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 EDITAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, por meio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria AD nº 070/2017, instalada no SGAS Quadra 901, Conjunto D, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 15h horas do dia 18 de dezembro de 2017, no **PROTOCOLO** do CREA-DF, **PROPOSTAS** para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme o Processo Administrativo nº 215878/2017, quando procederá à abertura do certame. A licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e os seus procedimentos serão regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

### CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme Termo de Referência e demais anexos a este edital.

### CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

**2.1** No local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- 2.1.1** – recebimento dos envelopes documentação e proposta de preço;
- 2.1.2** – abertura dos envelopes documentação e verificação da situação da licitante perante o SICAF;
- 2.1.3** – devolução dos envelopes proposta de preço às licitantes inabilitadas;
- 2.1.4** – abertura dos envelopes proposta de preço das licitantes habilitadas.

### CAPÍTULO 3 – DAS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br), opção “Licitações”, salvo com referência as que puderem ser comunicadas diretamente aos licitantes, mediante ofício ou via e-mail (correio eletrônico) principalmente quanto a:

- 3.1.1** – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.1.2** – julgamento das propostas;
- 3.1.3** – resultado de recurso porventura interposto;
- 3.1.4** – resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

### CAPÍTULO 4 – DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

**4.1** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições estabelecida neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data





estabelecida no preâmbulo para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta de preços;

**4.2** A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada via e-mail ao interessado.

## **CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta tomada de preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da sociedade empresária especifique atividade compatível com o objeto licitado;

**5.2** não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

**5.2.1** que não atenderem as condições deste edital;

**5.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.4** estrangeiros que não funcionem no País;

**5.2.5** das quais participem, seja a que título for, dirigentes, conselheiros e empregados do CREA-DF, inclusive cônjuges.

## **CAPÍTULO 6 – DO PROCEDIMENTO**

**6.1** O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes documentação e proposta de preço até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;

**6.2** não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte;

**6.3** uma vez iniciada a abertura dos envelopes documentação e proposta de preço, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final desta tomada de preços;

**6.4** na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

**6.5** abertos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e da inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes proposta de preço, devidamente lacrados, caso não haja interposição de recurso;

**6.6** a regularidade do cadastramento da licitante no CREA-DF será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá ser anexado ao restante da documentação de habilitação;

**6.7** a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *online* quando da abertura dos envelopes documentação;





**6.8** procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório;

**6.9** havendo irregularidade no cadastramento junto ao CREA-DF ou no cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja, ou cadastrada no CREA-DF, ou cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF, nos termos desta Tomada de Preços;

**6.10** no caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF;

**6.11** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**6.12** não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União e no *sítio* do CREA-DF;

**6.13** ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes proposta;

**6.14** as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes proposta de preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes;

**6.15** após a abertura dos envelopes documentação, os demais, contendo as propostas de preços, serão abertos:

**6.15.1** se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**6.15.2** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**6.15.3** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto;

**6.16** as aberturas dos envelopes documentação e proposta de preço serão realizadas em sessões públicas, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes;

**6.16.1** consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da respectiva reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**6.16.2** a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**6.17** abertos os envelopes proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a proposta de cada licitante;





**6.18** se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes documentação e proposta de preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento da sessão pública;

**6.19** todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes, presentes à sessão, que desejarem fazê-lo;

**6.20** após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CREA-DF;

**6.20.1** ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**6.21** é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta;

**6.22** considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela CPL, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante a sessão pública, referente a assuntos relacionados à licitação;

**6.22.1** entende-se por documento de credenciamento:

a) contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes, no caso de representação por sócio ou diretor da empresa, nos quais estejam expressos poderes para o exercício de direitos e a assunção de obrigações em decorrência da tal investidura; e

b) representação por procuração, mediante instrumento público ou particular; sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura do outorgante reconhecida em cartório e estar acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal; em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

**6.22.2** cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**6.22.3** o credenciamento ocorrerá no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes documentação e proposta de preços;

**6.22.4** a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**6.23** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **CAPÍTULO 7 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

**7.1 A HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:





7.1.1 cadastramento no CREA-DF, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes documentação e proposta de preços; **ou**

7.1.2 cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**7.2 o cadastramento no CREA-DF somente será realizado para as licitantes não cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF e será aceito até às 17 horas do dia 16/11/2017 e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/1993, devendo os documentos ser entregues, de preferência, na ordem disposta nos subitens seguintes, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;**

7.3 na ocorrência de participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte estas deverão **DECLARAR**, por escrito, no ato do cadastramento (para as não cadastradas) ou em algum dos envelopes (de Documentação ou de Proposta de Preço) para as demais, que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

7.4 aplica-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

7.5 a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.5.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; havendo alterações ou consolidações estas deverão acompanhar os demais documentos.

7.5.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.5.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.6 a documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

7.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.6.2 provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.6.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, verificada por meio de Certificado de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.5 regularidade com a justiça trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6.6 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal exigida nos itens 7.6.1 a 7.6.5, mesmo que apresente alguma restrição. Existindo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados





da comunicação da CPL, para que as mesmas possam providenciar a regularização da documentação;

7.7.7 a não regularização da documentação por parte das microempresas, das empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, no prazo estabelecido no item anterior, acarretará as sanções previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, além da multa imposta pela alínea “c” do item 20.1 deste edital.

7.7 a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.7.1 na apresentação de **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** expedida pelo Crea-DF, nos termos do art. 69 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

7.7.2 **declaração** indicando que possui instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste termo de referência;

7.7.3 **comprovação de vínculo empregatício** através de:

7.8.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social para funcionários;

7.8.3.2 Contrato de Prestação de Serviço para autônomos;

7.8.3.3 Contrato Social da empresa licitante para sócio - item 2.1.2.

7.7.4 **capacitação técnico-profissional**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, a fim de comprovar que os responsáveis técnicos da licitante executaram serviço similar com as características do objeto desta licitação, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou, ainda, para sociedade empresária de direito privado;

7.7.5 **capacitação técnico-operacional**: apresentar atestado técnico emitido em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho competente, que comprove ter executado serviço similar com as características do objeto desta licitação, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou, ainda, para sociedade empresária de direito privado, em **PAPEL TIMBRADO, CONSTANDO, preferencialmente, RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE, AS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO EXECUTADO, AS QUANTIDADES E PRAZOS, O OBJETO CONTRATUAL, O NOME E O CARGO/FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO.**

7.8 a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

7.8.1 na análise da boa situação financeira da sociedade empresária, a ser verificada por meio dos índices calculados pelo SICAF, através de consulta on line, utilizando para Solvência Geral = SG, Liquidez Geral = LG, Liquidez Corrente = LC, ou por intermédio da análise do Balanço Patrimonial, nos moldes do inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, o valor para os índices de ser = ou > 1;

7.8.2 a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

7.8.3 a licitante que seja cadastrada junto ao SICAF ficará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira (à exceção do item 7.5, cuja apresentação é obrigatória), ficando,





ainda, obrigada a apresentação da documentação relativa à qualificação técnica constante dos itens 7.7, 7.8.1 e 7.8.2 e as declarações constantes no capítulo 9.

## CAPÍTULO 8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**8.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **no PROTOCOLO do CREA-DF**, sua documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

LICITANTE:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

### ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

LICITANTE:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

## CAPÍTULO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**9.1** As licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, devendo ser entregues, de preferência, na ordem abaixo a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**9.1.1** certificado de registro cadastral, SICAF ou o certificado emitido pelo CREA-DF para as sociedades empresárias que vierem a se habilitar previamente, sendo obrigatória a apresentação da documentação constante no item 7.5, bem como a documentação







relativa à qualificação técnica constante dos itens 7.7, 7.8.1 e 7.8.2 e as declarações constantes neste capítulo 9;

**9.1.2** declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**9.1.3** declaração de que se sujeita aos termos e condições da presente tomada de preço, e que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com material, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, conforme especificações deste edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o contratante de quaisquer outros custos adicionais;

**9.1.4** declaração expressa do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

**9.1.5** na ocorrência de participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte estas deverão **DECLARAR**, por escrito, no ato do cadastramento (para as não cadastradas) ou em algum dos envelopes - de Documentação ou de Proposta de Preço - para as demais, que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

**9.1.6** declaração expressa de que o(s) operador(es) não receberá(ão) valores INFERIORES aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - Sindiserviços/DF e o Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhos Temporários, e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF).

**9.1.7** declaração expressa se comprometendo a registrar o contrato junto a este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no prazo legal, com anotação dos seus responsáveis técnicos, os quais deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, podendo ser substituídos por outros profissionais, desde que mantidas as qualificações e exigências iniciais.

**9.1.8** documentação relativa a vistoria, nos termos do capítulo 12.

**9.2** As Declarações acima indicadas podem ser transcritas em documento único.

## CAPÍTULO 10 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

**10.1** A proposta de preços a ser apresentada no Envelope nº 02 deverá atender aos requisitos indicados a seguir:

**10.1.1** a proposta deverá ser impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, com perfeita leitura, em papel timbrado ou com identificação da empresa, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas suas folhas e a última assinada por quem de direito, com o nome e cargo/função;





**10.1.2** preços em reais, unitários e totais em numeral e por extenso, conforme exemplo abaixo:

Produto/serviço	Qtd	Preços (R\$)	
		Unitário	Total
Produto/Serviço A	1	X,XX	YY,YY
Produto/Serviço B	2	X,XX	YY,YY
Produto/Serviço C	3	X,XX	YY,YY
VALOR TOTAL GLOBAL			ZZ.ZZZ,ZZ

**10.1.3** fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e correio eletrônico, o banco, a agência e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**10.1.4** declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.1.5** a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## CAPÍTULO 11 – DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**11.1.1** serão aceitas somente cópias legíveis;

**11.1.2** não serão aceitos documentos cujas informações estejam rasuradas; e

**11.1.3** a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**11.2** os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor público juramentado e também devidamente legalizado, segundo legislação brasileira; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente legalizados segundo a legislação brasileira.

## CAPÍTULO 12 – DA VISTORIA

**12.1** A licitante interessada em participar desta licitação poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas da CONTRATANTE, na sede do Crea-DF, para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários, cabeamento da operadora, bem como espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização. A vistoria deverá ser agendada pela LICITANTE a ser realizada até o dia útil imediatamente anterior a abertura da licitação. Após a vistoria, será emitido TERMO DE VISTORIA, para comprovação.

**12.1.1** Caso a licitante não realize a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto deste edital e seus anexos, bem como da responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço.





## CAPÍTULO 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1** As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes deste instrumento convocatório;

**13.2** a melhor proposta de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de sociedade cooperativa que se encontrar na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço será considerada **empatada** com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco minutos), a encaminhar uma última oferta (que deverá ser inferior a da primeira colocada) **por escrito** ou tomada à termo pela comissão e registrada em ata;

**13.3** caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas participantes na mesma condição, na ordem de classificação, individualmente e sucessivamente para encaminhar a nova proposta, que deverá ser inferior a da primeira colocada;

**13.4** caso sejam identificadas propostas de microempresas, de empresas de pequeno porte e de sociedades cooperativas empatadas em segundo lugar no limite de 10% (dez por cento) da primeira colocada ocorrerá um **sorteio** entre tais fornecedores, definindo-se e convocando automaticamente aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.5** havendo êxito neste procedimento prosseguir-se-á com o certame.

**13.6** não ocorrendo ou inexistindo microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas participantes prevalecerá a classificação inicial;

**13.7** em caso de não ocorrer a participação de microempresas, de empresas de pequeno porte e de sociedades cooperativas e havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, definindo-se e convocando automaticamente o vencedor, nos termos do § 2º do art. 45 da lei retromencionada;

**13.8** a ausência dos licitantes não implicará na alteração da data e do horário estabelecidos para realização do sorteio;

**13.9** serão desclassificadas:

- (a) propostas que não atendam às exigências deste edital;
- (b) propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**13.10** se, porventura, todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o CREA-DF poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que os desclassificaram.

## CAPÍTULO 14 – DA IMPUGNAÇÃO

**14.1** Decairá do direito de impugnar perante o presente instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública. A impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data do recebimento da impugnação pela comissão permanente de licitação;

**14.2** caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da protocolização;





**14.3** acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**14.4** a impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente;

**14.5** não serão conhecidas as impugnações interpostas por fac-símile e/ou depois de vencidos os respectivos prazos legais.

## **CAPÍTULO 15 – DO REAJUSTAMENTO**

**15.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **CAPÍTULO 16 – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual iniciando-se em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a critério da Administração Pública. A contratação estará vinculada a esta Tomada de Preço e anexos, e será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

**16.2** se o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital;

**16.3** ocorrendo à hipótese prevista no item 16.2, é facultado ao CREA-DF convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993;

**16.4** os licitantes convocados nos termos do item 16.3 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não estão sujeitos às penalidades àquele cominadas;

**16.5** a contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo CREA-DF ou por acordo das partes, devidamente justificado, conforme os incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

**16.6** a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**16.7** quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**16.8** a competência para autorizar as alterações de que tratam os itens 16.5 e 16.6 deste Capítulo é do Presidente do CREA-DF, e será formalizada através de aditamento ao Contrato.

## **CAPÍTULO 17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**17.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as conseqüências previstas em lei;

**17.2** constituem motivos para rescisão da contratação os previstos no art. 78, incisos I ao XVIII da Lei nº 8.666/1993;





**17.3** a rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CREA-DF, conforme inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal;

**17.4** a contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CREA-DF.

## **CAPÍTULO 18 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A despesa decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA-DF, Dotação Orçamentária:  
**6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos.**

## **CAPÍTULO 22 – DOS RECURSOS**

**22.1** Dos atos praticados em decorrência desta licitação cabem:

**22.1.1** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- (b) julgamento das propostas;
- (c) anulação ou revogação da licitação;
- (d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- (e) rescisão do Contrato, nos termos do inciso I, art. 79 da Lei 8.666/1993;
- (f) aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária;

**22.1.2** representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação de decisão insuscetível de recurso hierárquico, relacionada com o objeto da licitação;

**22.1.3** pedido de reconsideração de decisão na forma da Lei;

**22.2** a intimação dos atos referidos no subitem 22.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” desta Tomada de Preços e no subitem 22.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, salvo, para os casos previstos na alínea “a” e “b” do subitem 22.1.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**22.3** na hipótese prevista na alínea “a” e “b” do subitem 22.1.1, o recurso terá efeito suspensivo, podendo tal medida ser aplicada aos demais casos na forma do § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**22.4** a comissão permanente de licitação, dentro de 3 (três) dias, contados do recebimento do recurso, comunicará aos demais licitantes sua interposição, juntando a respectiva cópia e fixando àqueles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazoar;

**22.5** o recurso será dirigido ao Presidente do CREA-DF, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.





## CAPÍTULO 23 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**23.1** os prazos de entrega e as condições de execução e aceite dos serviços serão os estatuidos pelo Termo de Referência anexo a este edital.

## CAPÍTULO 24 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

**24.1** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao CREA-DF, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a habilitação prévia (cadastramento), endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no SGAS Quadra 901, Conj D – Brasília/DF – CEP 70.390-010. As respostas serão enviadas às licitantes em até 1 (um) dia útil antes do prazo de entrega da documentação e propostas;

**24.2** como forma de celeridade, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico, sendo que as consultas poderão ser endereçadas ao correio eletrônico: **cpl@creadf.org.br**. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

## CAPÍTULO 25 – DA ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

**25.1** A critério da Administração do CREA-DF esta Tomada de Preços poderá:

**25.1.1** se houve ilegalidade, ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado; ou

**25.1.2** ser revogada, a juízo da Administração do CREA-DF, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**25.1.3** ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do CREA-DF;

**25.2** será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

**25.2.1** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/1993;

**25.2.2** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**25.2.3** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO 26 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**26.1** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela comissão permanente de licitação;

**26.1.1** serão corrigidos automaticamente pela comissão permanente de licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;





**26.1.2** a falta da data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta e com poderes para esse fim; e

**26.1.3** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO;

**26.2** a simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do CREA-DF, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições desta licitação e dos termos desta Tomada de Preços;

**26.3** o futuro instrumento contratual decorrente do presente certame não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a contratada incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do CREA-DF garante a este o direito de glosar das faturas da CONTRATADA o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais cabíveis;

**26.4** na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando disposto em contrário;

**26.5** somente se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente no CREA-DF.

## **CAPÍTULO 27 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciário do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2017.

**Juliana Castro Diniz Cardoso**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Presidente**





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP) conforme características e exigências contidas neste Termo de Referência.

<b>Produto/serviço</b>	<b>Qtd</b>
Central telefônica IP	1
Interface celular (8 canais IP)	1
Sistema de tarifação	1
Mesa controladora (mesa virtual para telefonista)	4
Aparelho IP Tipo 1 - POE e <i>display</i>	54
Aparelho IP Tipo 2 - DECT	10
Aparelho IP Tipo 3 - POE com <i>display e headset</i>	4
<i>Headset</i> USB	9
Licença para aparelhos IP	68
Licença de <i>softphone</i> para <i>desktop</i>	9
Licença de <i>softphone</i> para <i>smartphone</i>	4
Instalação	1
Assistência técnica	12 meses
Line cords	68
Patch cords	68

**2- Justificativa:**

A atual infraestrutura de telefonia do Crea-DF está precária. Devido ao longo tempo de uso e as recorrentes tentativas de recuperação da rede interna do Conselho sem que a mesma fosse reestruturada ou substituída, os pares metálicos de toda a rede estão se rompendo nas tubulações e/ou sobre o forro, causando ruídos e em até alguns casos a inoperância de ramais.

A central telefônica utilizada neste Regional opera apenas em tecnologia analógica e digital, com aproximadamente 15 anos de uso. Este modelo de central telefônica é obsoleto e não garante a eficiência necessária para o atendimento aos públicos interno e externo do Conselho.

Além disso, os problemas da rede interna causam defeitos na central telefônica - PABX, resultando em frequentes avarias nas placas de fonte de alimentação, placa DSP, placa base CPU, placa E1 e placa de gerenciamento e supervisão, comprometendo assim o pleno e ininterrupto funcionamento da rede telefônica. Consequentemente, o custo com a manutenção e substituição de peças da central tem se elevado nos últimos meses, valendo a pena salientar a dificuldade em encontrar empresas que realizem esse tipo de reparo por se tratar de um equipamento antigo e praticamente em desuso.

Os problemas apresentados têm causado muitos transtornos para o Conselho, pois em algumas situações o serviço de telefonia chegou a ficar por alguns dias intermitente e em outros dias consecutivos totalmente inoperante. Em tais ocasiões não era possível realizar, tampouco receber ligações externas e internas.

Considerando que os problemas com a telefonia vêm se acentuando há alguns anos, no exercício de 2016 foi implantada uma nova infraestrutura de rede lógica projetada para suportar, além da rede de dados, um novo sistema de telefonia: a telefonia IP.







Dessa forma, considerando que a infraestrutura de rede lógica deste Regional possui todos os requisitos para o bom funcionamento da rede de dados e de voz, pretendemos implantar a Telefonia IP.

### **3- Valor médio estimado:**

3.1 O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos e instalação é na ordem de R\$ 156.144,58 (cento e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. Estes valores são meramente referenciais e têm como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Crea-DF para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao Crea-DF nem qualquer outro pagamento adicional.

3.4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO para aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Crea-DF e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da aquisição dos materiais adquiridos.

### **4- Especificações e Requisitos Técnicos**

#### **4.1. Configurações mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica:**

4.1.1. Ter tecnologia, e suportar o protocolo de sinalização SIP padrão RFC3261.

4.1.2. Suportar 30 canais para entroncamento SIP.

4.1.3. Deve suportar e ser totalmente compatível, no mínimo com os seguintes terminais/dispositivos:

- Terminais IP
- Softphone IP
- Gateway IP/GSM
- ATA (Adaptador de Terminal Analógico)

4.1.4. Deverá estar devidamente homologada para operar em território nacional e possuir Certificado de Homologação expedido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações.

4.1.5. Ter 2 (duas) interfaces ethernet, com capacidade mínima de 1000 Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN e/ou WAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da plataforma de telefonia em qualquer ponto da rede.

4.1.6. Possuir Softswitch com servidor SIP para registro de, no mínimo, 100 (cem) dispositivos IP (Telefones IP/Softphone).





- 4.1.7. Suportar, no mínimo, os codecs de voz: G.711 (lei A e u), G.729 A.
- 4.1.8. Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS.
- 4.1.9. Deve prover cancelamento de eco na rede digital, praticando a recomendação padrão ITU-T (G.168).
- 4.1.10. Permitir definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída.
- 4.1.11. Admitir a comutação na comunicação de voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados.
- 4.1.12. Permitir que a sua configuração seja realizada através de uma interface gráfica WEB compatível com browser Internet Explorer® versão mínima 7 ou Mozilla Firefox® versão mínima 3.6.
- 4.1.13. Possibilitar acesso remoto para realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software.
- 4.1.14. Possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos ou softwares/equipamentos externos.
- 4.1.15. Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), comportando a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista.
- 4.1.16. Programar análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 16 de cifras.
- 4.1.17. Permitir armazenamento interno de pelo menos 10.000 (dez mil) bilhetes das chamadas. A característica visa possibilitar integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes.
- 4.1.18. O sistema deve implementar criptografia para a sinalização e conversação (mídia) das chamadas telefônicas.
- 4.1.19. Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades.
- 4.1.20. Chamada para telefonista através de um único dígito.
- 4.1.21. Permitir que quando configurado o áudio da chamada seja diretamente entre os terminais, passando apenas a sinalização SIP pelo servidor IP.
- 4.1.22. Permitir a utilização e configuração da rota de menor custo, indiferente do entroncamento utilizado à realização de chamada, podendo ainda possuir mais de uma regra para diferentes entroncamentos.
- 4.1.23. Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 4.1.24. Permitir o envio da identificação do número de A em chamadas P2P, ou identificação por número piloto.



4.1.25. O sistema deve possibilitar a configuração do tipo de protocolo de comunicação em entroncamentos IP, seja ele TCP, UDP ou TLS.

4.1.26. O sistema deve possibilitar a definição do número de chamadas por entroncamentos IP, determinando a capacidade máxima de cada entroncamento.

4.1.27. Discriminador de **chamadas de saída**, através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:

4.1.27.1. Irrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso.

4.1.27.2. Impedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso.

4.1.27.3. Impedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso.

4.1.27.4. Impedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, em chamadas locais.

4.1.27.5. Semi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas. Chamadas externas, através do auxílio da telefonista.

4.1.27.6. Restrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema.

4.1.28. Música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais.

4.1.29. Reprodução contínua de mensagens institucionais, programáveis pelo administrador. A mensagem de áudio deve ser inserida no sistema através da interface gráfica.

4.1.30. Aplicação para diagnóstico de falhas e alarmes.

4.1.31. Restrição de acesso às áreas de programação.

4.1.32. Cadastramento de conta e senha de usuários.

4.1.33. Permitir aos ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo.

4.1.34. Através de uma tecla programável ou fixa, deve ser possível rediscar o último número (interno ou externo).

4.1.35. Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais.

4.1.36. Criação de **grupos de ramais** para encaminhamento da chamada. Esta função encaminha a chamada para os membros do grupo de acordo com o tipo de grupo associado, que podem ser:



4.1.36.1. Distribuidor: A chamada direcionada ao grupo deve ser encaminhada para um membro de cada vez. Conforme os participantes são chamados estes perdem a prioridade para a próxima chamada. Quando a chamada passa por todos os integrantes do grupo sem atendimento esta deve repetir o ciclo proposto anteriormente iniciando no primeiro ramal acionado.

4.1.36.2. Distribuidor Automático de Chamadas (DAC): A chamada direcionada a este grupo pode ser distribuída segundo a programação, tempo ou quantidade de chamadas.

4.1.36.3. Captura: Chamadas direcionadas para ramais associados a este grupo podem ser capturadas por outros ramais pertencentes ao grupo. Este modelo de grupo não deve receber ligações apenas facilitar sua captura.

4.1.36.4. Hierárquico: A chamada deverá ser encaminhada para um ramal definido de forma hierárquica, se este ramal não atender por qualquer motivo (ocupado, ausente, indisponível e etc) esta chamada deve ser encaminhada para o próximo da lista de hierarquia até completar o seu ciclo e retornar para o primeiro ramal acionado.

4.1.36.5. Toque múltiplo: A chamada ao entrar no grupo acionará todos os ramais simultaneamente. O tempo de toque nos ramais será igual ao tempo que a chamada permanecer na fila.

4.1.37. Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de no mínimo 04 (quatro) dígitos.

4.1.38. Usuários de telefone analógico ou IP com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser em português.

4.1.39. Permitir consultar outro destino em chamadas externas de entrada e saída e internas.

4.1.40. Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc.

4.1.41. Programação de operadora de telefonia de longa distância - deverá permitir o cadastramento (pelo administrador da contratante via software de gerenciamento) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional). A plataforma de telefonia deverá substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado.

4.1.42. A plataforma de telefonia deverá permitir o cadastramento (pelo administrador da contratante via software de gerenciamento) de bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.).

4.1.43. Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal.

4.1.44. Permitir chamar um número determinado de maneira fixa, com retardo e com possibilidade de pós-discagem.

4.1.45. Deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos terminais telefônicos que possuem display incorporado ou externo e que possuam suporte a esta facilidade.





4.1.46. Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação.

4.1.47. Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.

4.1.48. Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera.

4.1.49. Permitir após um período predeterminado, as chamadas estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou.

4.1.50. Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática.

4.1.51. Siga-me de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada.

4.1.52. Deverá possibilitar a programação de serviço noturno, com ativação automática em horário pré-programado.

4.1.53. Redirecionamento de chamadas para um ramal pré-programado pertencente a um grupo de ramais, no caso de ramal ocupado ou por não atendimento.

4.1.54. Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada.

4.1.55. Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.

4.1.56. Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.

4.1.57. Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Com isso todos os acessos do ramal passam a ser configurados conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente.

4.1.58. Possibilitar facilidade ao usuário programar o seu ramal para despertar uma única vez, nos dias úteis, todos os dias ou a cada período de tempo definido.

#### 4.1.59. Sala de Conferência:

4.1.59.1. Permitir a conversação de, no mínimo, 03 (três) grupos simultâneos com até 10 (dez) participantes.

4.1.59.2. O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar Sala de Conferência, para encaminhar aos usuários as informações da criação da sala, número do ramal, senha usuário, senha do administrador. O cadastro deve ser através de uma interface gráfica amigável, permitindo acompanhamento das salas cadastradas, selecionar o número máximo de participantes por sala, cadastrar o ramal e cadastrar senha de usuários.





4.1.59.3. O administrador da Sala de Conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades.

4.1.59.4. Bloquear acesso de novos participantes à sala de conferência;

4.1.59.5. Excluir participantes

4.1.59.6. O administrador da Sala de Conferência poderá inserir todos os participantes da conferência em espera para ativar outra função.

4.1.60. O sistema de telefonia ofertado deve ser compatível com **sistema de Correio de Voz** para atendimento automático de chamadas para todos os ramais, para nos casos em que o ramal estiver ocupado, danificado, não atender ou quando o usuário não pretende ser interrompido, assegurando:

4.1.60.1. Acesso às caixas postais de voz via qualquer ramal ou linha externa, através de um número de acesso externo.

4.1.60.2. Possuir capacidade mínima de 4 (quatro) canais de voz para acessos simultâneos dos usuários às suas mensagens nas caixas postais de voz.

4.1.60.3. Aos usuários das caixas postais escutar mensagens a ele dirigida, reescutar, apagar ou arquivar mensagens e ainda retornar ao início de determinada mensagem.

4.1.60.4. Todas as funções de gravação e troca de “password”, atualização das mensagens de atendimento, recuperação do conteúdo das caixas postais deve ser processada a partir do teclado do ramal e através de interface gráfica amigável aos usuários.

4.1.60.5. Possuir capacidade para envio da mensagem dirigida ao usuário por e-mail. O e-mail cadastrado pode ser alterado a qualquer momento pelo usuário do sistema através da interface gráfica amigável.

4.1.61. **Sistemas de Atendimento Digital.** Autoatendimento digital com menu de navegação para encaminhar ligações entrantes de forma automática, sem intervenção humana. Este sistema deve possuir no mínimo 10 (dez) canais de voz simultâneos para chamadas entrantes, permitindo definir pelo menos, 10 (dez) opções no menu de navegação. A seleção destas mensagens deverá ser feita pela interface de configuração do sistema. Serão de responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz das mensagens iniciais.

4.1.62. **Sistemas de Gerenciamento e Manutenção.** O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos HTTPS e/ou SSH, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades.

4.1.63. **Sistema de tarifação.** O relatório oriundo do programa de tarifação deverá ser programável pelo administrador do sistema, possibilitando a identificação de, no mínimo, dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais:

4.1.63.1. Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização) e serviços;

4.1.63.2. Número do ramal que originou a chamada;





4.1.63.3. Número da conta ou identificador do usuário que efetuou a chamada (quando não houver, mostrará um código específico ou campo em branco);

4.1.63.4. Data/Hora de início da chamada;

4.1.63.5. Ligações internas;

4.1.63.6. Número discado;

4.1.63.7. Duração da chamada;

4.1.63.8. Custo da chamada.

4.1.64. Permitir a utilização de **mesa de telefonista**, para 4 (quatro) telefonistas, baseada em microcomputador tipo PC, com facilidades de visualização de *status* de ramais.

4.1.65. Para fins de monitoração, o SISTEMA deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através do protocolo SNMPv1 ou SNMPv2c ou por e-mail ao administrador do sistema.

4.1.66. Deve possuir ferramentas para verificação de possíveis eventos de rede, não sendo obrigatório o uso de software de terceiros.

4.1.67. O sistema deverá registrar todos os acessos ao sistema, de forma, que seja possível verificar qual o último acesso e o nível de alteração.

4.1.68. Deve permitir definir por qual interface de rede LAN/WAN, seja possível realizar o acesso remoto.

4.1.69. Ter diferentes níveis de logs para coletas de informação do sistema, onde seja possível definir qual tipo de log a ser gerado e opção de exportar de forma automática para um determinado servidor.

4.1.70. O SISTEMA deverá permitir a coleta e integração de eventos SNMP (versão 1 ou 2C ou 3).

4.1.71. Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador.

4.1.72. Possuir um sistema de armazenamento de dados, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas não sejam perdidos.

4.1.73. Possuir memória de massa em Hard Disk ou flash para recarga automática dos programas e dados quando necessário.

4.1.74. Deve obedecer às normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnicas-operacionais e os demais normativos, no que for aplicável.

4.1.75. Deve possuir estrutura e suporte para ser instalada em *rack* 19” com tamanho máximo de 5U, sendo o fornecimento do *rack* de responsabilidade da contratada.

4.1.76. A solução de telefonia, bem como, terminais telefônicos IP e *softphones*, utilizados na solução proposta, devem ser do mesmo fabricante, exceto *software* de tarifação, interface celular e DECT, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes.

4.1.77. Não será aceita central telefônica baseada ou ter parte do seu código derivado de solução de código aberto.





4.1.78. Todos os equipamentos (*hardware*) devem ser novos e sem uso. Eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos.

#### 4.2. Aparelhos telefônicos IP

##### 4.2.1. Aparelho IP tipo 1 com POE (*Power Over Ethernet*) e display:

Aparelho telefônico IP, com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.1. Ser compatível com soluções de PABX IP.

4.2.1.2. Ser compatível com serviços de telefonia providos com a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) pelas operadoras de telefonia fixa e telefonia via internet, não necessitando de equipamentos auxiliares adicionais.

4.2.1.3. Efetuar e receber ligações diretamente do aparelho utilizando apenas o teclado numérico e retirada do fone da posição de “gancho”, dispensando a necessidade de teclas especiais como TALK e SEND.

4.2.1.4. Possuir painel com display de cristal líquido, alfa-numérico, monocromático, com dimensão mínima de 100 x 30.

4.2.1.5. Mostrar no visor do aparelho o aumento ou diminuição do volume e todas as mensagens apresentadas no display do aparelho telefônico IP em português.

4.2.1.6. Permitir visualizar no display do aparelho a identificação completa do usuário chamado, e o usuário chamado consegue visualizar no display de seu aparelho a identificação completa do usuário chamador (desde que configurado no PABX), em conformidade com a definição da especificação da RFC3325 do SIP (*Calling and Called Party Display*).

4.2.1.7. Possuir uma interface Ethernet com conector RJ-45, sendo compatível com os padrões ANSI/IEEE 802.3, Fast Ethernet 100 BASE-TX com velocidade de transmissão de 10/100 ou 10/100/1000 Mbps, auto-sensing configurável para ativo ou inativo.

4.2.1.8. Possuir porta destinada a conexão com o equipamento concentrador (switch) compatível com padrão IEEE802.3af (Power over Ethernet).

4.2.1.9. Deve ser configurado inicialmente com o protocolo SIP versão 2.0 (Session Initiation Protocol), sendo este o protocolo de sinalização principal, permitindo atualizações automáticas de firmware e demais versões de software, durante a fase de garantia.

4.2.1.10. Deve ser compatível com os seguintes protocolos de Rede: IP, TCP, UDP, ARP, HTTP, cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, SNTP (Simple Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol).

4.2.1.11. Deve ser compatível com os Codec's de áudio: G.711 u-law/a-law, G.723, e G.729

##### 4.2.1.12. Das facilidades do aparelho

- Discagem
- Rediscagem
- Discagem rápida







- Ajuste de volume de toque de campainha (ring)
- Visualização de dígitos discados
- Identificação de chamadas
- Registro de chamadas efetuadas, atendidas e não atendidas
- Acesso à Agenda Corporativa
- Transferência com e sem consulta (assistida e pendular)
- Filtro para bloqueio de chamadas
- Ajuste de volume de recepção
- Hotline
- Teclado numérico compatível com telefone padrão (0 a 9, \* e #)
- Viva-voz Full Duplex, permitindo a conversação em viva-voz nos dois sentidos, sem cortes ou interrupções
- Controle de volume de ring
- Controle de ganho no volume de recepção

#### 4.2.1.13. Teclas de Navegação

- Teclas mute e redial, sendo a tecla mute sinalizada por LED
- Tecla dedicada para realização de conferência
- 10 posições de memória para discagem rápida

4.2.1.14. Possuir recursos de configuração totalmente em português, com menu de voz, utilizando o teclado/LCD do próprio aparelho e também através de interface gráfica do tipo Web Browser e através de sistema de provisão manual ou automático, onde o aparelho busca as configurações em servidor específico para este fim de modo a facilitar a configuração, por técnico não especializado.

4.2.1.15. Possuir os tons: DTMF (In-band, RFC2833, SIP Info), tom de ring, tom de ringback (tom de controle de chamada), tom de discagem, tom de ocupado, tom de número inexistente.

4.2.1.16. Permitir endereçamento IP dinâmico, com atribuição de endereços de rede por DHCP, e endereçamento IP estático, através da configuração manual.

4.2.1.17. Fornecer qualidade de serviço: QoS/CoS 801.1p/d, DiffServ, TOS, VAD (Voice Active Detection) e cancelamento de eco.

4.2.1.18. Utilizar criptografia SRTP e TLS.

4.2.1.19. Atualizar firmware e demais versões de software de forma automática ou manual, ou ainda através de TFTP ou sistema de provisão automática.

4.2.1.20. Permitir controle de nível de acesso às configurações do aparelho, considerando as configurações de sistema e funcionalidades operacionais, através de senha de acesso para administrador.

4.2.1.21. Operar sem necessidade de ventilação forçada, sob temperatura de 0° a 45°C e umidade relativa do ar entre 5 a 85% (sem condensação).





4.2.1.22. Possui certificado e ser homologado conforme requisitos das normas técnicas da ABNT e Anatel.

4.2.1.23. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo **monofone** compatível com o aparelho e patch cord CAT 6 de 2,5 metros, marca NEXANS confeccionados em fábrica na cor preta.

4.2.1.24. Deve acompanhar manual do usuário em português.

#### 4.2.2. **Aparelho IP tipo 2 - DECT**

Aparelho telefônicos IP sem fio SIP DECT, com os seguintes requisitos mínimos:

- Ser compatível com soluções de PABX IP;
- Telefone IP sem fio DECT SIP com base (deve ser homologado na Anatel);
- Alcance: 50 metros interior, 300 metros exterior;
- Autonomia da bateria: 10 horas de conversa, 80 horas espera;
- Suporte a POE ou fonte de alimentação inclusa (adaptador de tensão);
- Visor: 90x65 pixels / LCD retroiluminado;
- Linguagem do display em português;
- 9 melodias de timbre;
- Bloqueio do teclado;
- Agenda local para 200 entradas (na base);
- Identificação de chamadas;
- Transferência, encaminhamento de chamadas;
- Viva voz, rediscagem, mute;
- Codecs de áudio: G.711u / A, G.723.1, G.729AB;
- SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- STUN Client (NAT Traversal);
- DTMF: In-Band, RFC 2833, SIP INFO;
- Modo proxy, ToS, DSCP;
- Atribuição IP: Estático / DHCP / PPPoE;
- 1 porta Ethernet RJ45 10/100 ou 10/100/1000 Mb;
- Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo patch cord CAT 6 de 2,5 metros, marca NEXANS confeccionados em fábrica na cor preta.

#### 4.2.3. **Aparelho IP tipo 3 com POE (Power Over Ethernet), display e headset:**

Aparelho telefônico IP, com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.3.1. Ser compatível com soluções de PABX IP.

4.2.3.2. Possuir saída para utilização de *headset* (fone de cabeça);





4.2.3.3. Ser compatível com serviços de telefonia providos com a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) pelas operadoras de telefonia fixa e telefonia via internet, não necessitando de equipamentos auxiliares adicionais.

4.2.3.4. Efetuar e receber ligações diretamente do aparelho utilizando apenas o teclado numérico e retirada do fone da posição de “gancho”, dispensando a necessidade de teclas especiais como TALK e SEND.

4.2.3.5. Possuir painel com display de cristal líquido, alfa-numérico, monocromático, com dimensão mínima de 160 x 80.

4.2.3.6. Mostrar no visor do aparelho o aumento ou diminuição do volume e todas as mensagens apresentadas no display do aparelho telefônico IP em português.

4.2.3.7. Permitir visualizar no display do aparelho a identificação completa do usuário chamado, e o usuário chamado consegue visualizar no display de seu aparelho a identificação completa do usuário chamador (desde que configurado no PABX), em conformidade com a definição da especificação da RFC3325 do SIP (Calling and Called Party Display)

4.2.3.8. Possuir uma interface Ethernet com conector RJ-45, sendo compatível com os padrões ANSI/IEEE 802.3, Fast Ethernet 100 BASE-TX com velocidade de transmissão de 10/100 ou 10/100/1000 Mbps, auto-sensing configurável para ativo ou inativo.

4.2.3.9. Possuir porta destinada a conexão com o equipamento concentrador (switch) compatível com padrão IEEE802.3af (Power over Ethernet).

4.2.3.10. Deve ser configurado inicialmente com o protocolo SIP versão 2.0 (Session Initiation Protocol), sendo este o protocolo de sinalização principal, permitindo atualizações automáticas de firmware e demais versões de software, durante a fase de garantia.

4.2.3.11. Deve ser compatível com os seguintes protocolos de Rede: IP, TCP, UDP, ARP, HTTP, cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, SNTP (Simple Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol).

4.2.3.12. Deve ser compatível com os Codec's de áudio: G.711 u-law/a-law, G.723, e G.729.

#### 4.2.3.13. **Das facilidades do aparelho**

- Discagem
- Rediscagem
- Discagem rápida
- Ajuste de volume de toque de campainha (ring)
- Visualização de dígitos discados
- Identificação de chamadas
- Registro de chamadas efetuadas, atendidas e não atendidas
- Acesso à Agenda Corporativa
- Transferência com e sem consulta (assistida e pendular)





- Filtro para bloqueio de chamadas
- Ajuste de volume de recepção
- Hotline
- Teclado numérico compatível com telefone padrão (0 a 9, \* e #)
- Viva-voz Full Duplex, permitindo a conversação em viva-voz nos dois sentidos, sem cortes ou interrupções
- Controle de volume de ring
- Controle de ganho no volume de recepção

#### 4.2.3.14. Teclas de Navegação

- Teclas mute e redial, sendo a tecla mute sinalizada por LED.
- Tecla dedicada para realização de conferência.
- 10 posições de memória para discagem rápida.

4.2.3.15. Possuir recursos de configuração totalmente em português, com menu de voz, utilizando o teclado/LCD do próprio aparelho e também através de interface gráfica do tipo Web Browser e através de sistema de provisão manual ou automático, onde o aparelho busca as configurações em servidor específico para este fim de modo a facilitar a configuração, por técnico não especializado.

4.2.3.16. Possuir os tons: DTMF (In-band, RFC2833, SIP Info), tom de ring, tom de ringback (tom de controle de chamada), tom de discagem, tom de ocupado, tom de número inexistente.

4.2.3.17. Permitir endereçamento IP dinâmico, com atribuição de endereços de rede por DHCP, e endereçamento IP estático, através da configuração manual.

4.2.3.18. Fornecer qualidade de serviço: QoS/CoS 801.1p/d, DiffServ, TOS, VAD (Voice Active Detection) e cancelamento de eco.

4.2.3.19. Utilizar criptografia SRTP e TLS.

4.2.3.20. Atualizar firmware e demais versões de software de forma automática ou manual, ou ainda através de TFTP ou sistema de provisão automática.

4.2.3.21. Permitir controle de nível de acesso às configurações do aparelho, considerando as configurações de sistema e funcionalidades operacionais, através de senha de acesso para administrador.

4.2.3.22. Operar sem necessidade de ventilação forçada, sob temperatura de 0° a 45°C e umidade relativa do ar entre 5 a 85% (sem condensação).

4.2.3.23. Possui certificado e ser homologado conforme requisitos das normas técnicas da ABNT e Anatel.

4.2.3.24. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo *headset* compatível com o aparelho, tiara, microfone com cancelador de ruído, conector de desengate rápido quick disconnect, protetor auricular em couro e *patch cord* CAT 6 de 2,5 metros, marca NEXANS confeccionados em fábrica na cor preta.

4.2.3.25. Deve acompanhar manual do usuário em português.

### 4.3. Headset USB





*Headset* USB, com os seguintes requisitos mínimos:

- 4.3.1. Microfone:
- Sensibilidade -  $42 \pm 4$  dB
  - Impedância  $2.200 \Omega \pm 15\%$
  - THD, total de distorção harmônica:  $< 1\%$
  - Frequência de resposta: 150 Hz - 6.800 Hz
  - Haste do microfone ajustável e conversível ( $300^\circ$ ) para posicionamento nos lados direito ou esquerdo da cabeça.
- 4.3.2. Headphone:
- Sensibilidade  $99 \text{ dB} \pm 4$ .
  - Impedância  $150 \Omega \pm 20\%$ .
  - Proteção contra choque acústico (ASP) 118 dB SPL.
  - Frequência de resposta (fones de ouvido): 150 Hz - 6.800 Hz.
- 4.3.3. Compatível com Windows XP, Windows 7 Pro e Windows 10 Pro.
- 4.3.4. Conector para desengate rápido.
- 4.3.5. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo tiara, microfone com cancelador de ruído e protetor auricular em couro.

#### 4.4. Fornecimento de *line cords* e *patch cords*:

4.4.1. Deverão ser fornecidos todos os *line cords* e *patch cords* para ativação dos pontos lógicos (*patch panel X switch*), bem como conexão dos aparelhos IPs à rede lógica.

4.4.2. De forma a garantir total aproveitamento da infraestrutura de rede implantada no Crea-DF, além de manter todos os aspectos de qualidade e performance garantidos pelo fabricante NEXANS, os *Line Cords* e *Patch Cords* deverão possuir os contatos de seus conectores banhados a ouro com espessura mínima de 50 micro polegadas, conforme FCC 15 Part.68, CAT 6, marca NEXANS, confeccionados em fábrica.

4.4.3. Para facilitar a manutenção da infraestrutura, os *line cords* deverão ser fornecidos na cor vermelha e os *patch cords* na cor preta.

#### 4.5. *Softphone* para *desktop*

A LICITANTE deve fornecer licenças de software do tipo *Softphone* para Windows, implementando SIP User Agent [RFC-3261];

Com este aplicativo, mediante a solução de VoIP, o usuário poderá acessar remotamente, via internet, os ramais e troncos da Central Telefônica ofertada;

O meio de conexão do *Softphone* à internet (ADSL / Banda Larga) será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Deve permitir completa interoperabilidade com o PABX ofertado, possibilitando ao usuário operar como um ramal, utilizando todas as funcionalidades previstas para o mesmo;

Este *software* deve possuir as seguintes características mínimas:





- Instalação simples e fácil;
- Interface gráfica em idioma português;
- Suporte aos codecs de Voz: G.711 U-Law e A-Law, G.723.1 e G.729 a/b;
- Permitir instalação em microcomputador do tipo PC;
- Suportar os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 ou Windows10;
- Touch-tones [DTMF];
- Tecla FLASH para acesso a facilidades, dentre elas, transferência e conferência;
- Registro em SIP Proxy;
- Discar/ Rediscar/Derrubar;
- Seleção automática de CODEC;
- Caller ID [SIP ID];
- Mute;
- Níveis de Microphone & Speakers;
- Agenda.
- Configuração centralizada (provisionamento centralizado).
- Licenciamento centralizado.
- Atualização automática.

Os Softfones deverão comportar-se como ramais do sistema do PABX, possuindo um número e sendo tarifados sem distinção dos demais ramais;

As licenças para *Desktop* ou *Notebooks* devem ser entregues com *headset* (item 4.3 deste TR) totalmente compatível, com porta USB, certificado pela norma NR17, com tiara, microfone com cancelador de ruído, conector de desengate rápido quick disconnect e protetor auricular em couro.

#### 4.6. *Softphone para smartphone*

Devem ser fornecidos *softphones* específicos para *smartphone* com as seguintes características:

- Com este aplicativo, mediante a solução de VoIP, o usuário poderá acessar remotamente, via internet, os ramais e troncos do seu PABX;
- Deve permitir interação com o PABX ofertado, possibilitando ao usuário operar como um ramal;
- Suporte à VPN
- Segurança e criptografia por meio de TLS e SRTP.
- Instalação simples e fácil;
- Padrão de compressão/descompressão G.711, G729 a/b;
- Softphone com base em SIP;
- Funções de alto-falante, mudo.
- Registro em SIP Proxy;





- Os Softphones deverão comportar-se como ramais do sistema do PABX, possuindo um número e sendo tarifados sem distinção dos demais ramais.
- Compatível com sistema operacional Android e iOS.
- Os pacotes de ampliação, quando contratados, deverão ser instalados nos locais determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

#### 4.7. Interface Celular

##### 4.7.1. Especificações técnicas mínimas:

Deve ser um equipamento que interliga um protocolo SIP 2.0 de um PABX com o sistema de telefonia móvel, convertendo uma ligação de VoIP para celular GSM quad band e vice-versa, sendo ideal para instalação em rack 19”.

##### 4.7.2. Características mínimas da interface celular

- 4.7.2.1. Possuir 4 portas GSM e 4 canais IP. Devem ser fornecidas 2 interfaces, totalizando 8 portas GSM e 8 canais IP.
- 4.7.2.2. Deve permitir realizar ligações VoIP via um número de celular.
- 4.7.2.3. O equipamento deverá permitir ser instalado em uma região na qual deseja-se realizar ligação local da interface GSM para celular e através da interface VoIP deve ser possível interligá-lo com a Central Telefônica, independentemente de sua localização.
- 4.7.2.4. Possuir 1 porta de interface ethernet RJ45 10/100, 10BASE-T/100BASE-TX no padrão IEEE 802.3, que suporte o protocolo SIP 2.0.
- 4.7.2.5. As portas de interface GSM devem trabalhar com frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz, e mais conectores SMA fêmea para conexão de antena externa (1 para cada canal).
- 4.7.2.6. Possuir antena do tipo mini de base magnética que suporte as frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz. Tenha um ganho de 3 a 5 dBi, impedância de 50  $\Omega$  e um cabo RG174 de 3 metros.
- 4.7.2.7. Deve possuir LED's indicativos de status.
- 4.7.2.8. Possuir potência de transmissão Class 4 (2 W) para 850/900 MHz e Class 1 (1 W) para 1800/1900 MHz
- 4.7.2.9. Sensibilidade menor que -104 dBm para 850/900 MHz e menor que -103 dBm para 1800/1900 MHz
- 4.7.2.10. Suportar áudio GSM Codecs HR/FR/EFR/AMR, cancelamento de eco, redução de ruído, ajuste de ganho e reconhecimento de DTMF
- 4.7.2.11. Cada módulo deve possuir, pelo mesno, 4 slots para cartão SIM com tamanho padrão para Rack 19”.
- 4.7.2.12. Suportar codificação de voz nos protocolos G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps, G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps.
- 4.7.2.13. A solução deve possuir capacidade de processamento que suporte a capacidade máxima de tráfego, sem perda ou atraso na comunicação.
- 4.7.2.14. Deve permitir o uso de filtro de ligações a cobrar global ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar.





4.7.2.15. Deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes, ou seja, chamadas destinadas aos números dos chips utilizados no gateway GSM. Esta função deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes para determinados números dos chips, sem bloquear chamadas entrantes de outros números de chips pertencentes ao gateway GSM.

4.7.2.16. Deve permitir encaminhamento do número do chip GSM do gateway para o celular destino da chamada.

4.7.2.17. Deve suportar “bridging nativo”, conectando diretamente o áudio entre os canais.

4.7.2.18. Deve suportar o agrupamento de canais em rotas de saída ou bi-direcionais (saída e entrada).

4.7.2.19. Deve realizar o balanceamento de ligações entre canais de uma o mais rotas de saída.

4.7.2.20. Deve permitir a restrição do envio do número de origem (se suportado pela operadora).

4.7.2.21. Todos os recursos de voz devem estar disponíveis diretamente na placa.

4.7.2.22. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, tais como manuais, software, cabos, adaptadores de alimentação, fontes de alimentação, antenas, suportes para montagem e instalação em rack 19 polegadas etc, necessários à operacionalização do equipamento.

#### 4.8. Entrega, instalação e testes

4.8.1. O prazo de entrega da Central Privada de Comutação Telefônica será de até 60 (sessenta) dias após o acionamento do CONTRATANTE e a instalação e respectivos testes deverão ocorrer em até 10 (dez) dias da autorização para instalação.

4.8.2. A instalação do equipamento deve observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis.

4.8.3. A INSTALAÇÃO INICIAL compreende a fixação da Central Privada de Comutação Telefônica no local indicado, instalação elétrica e conexão dos troncos e rede interna, com as respectivas programações, devendo ser realizada em horário comercial e executada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.8.4. O Crea-DF possui energia elétrica estabilizada com tensão de 220V.

4.8.5. A instalação deverá contemplar a configuração de VLAN para a telefonia IP. Switch utilizado: Dell N2048P.

4.8.6. A licitante interessada em participar desta licitação poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas da CONTRATANTE, na sede do Crea-DF, para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários, cabeamento da operadora, bem como espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização. A vistoria deverá ser agendada pela LICITANTE a ser realizada até o dia útil imediatamente anterior a abertura da licitação. Após a vistoria, será emitido TERMO DE VISTORIA, para comprovação.

4.8.6.1. Caso a licitante não realize a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como da







responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço.

4.8.7. Todo material necessário à instalação, tais como cabos, fios, canaletas, conectores, etc., deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do valor constante da proposta de preços para a central telefônica.

4.8.8. O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, correrão por conta da CONTRATADA.

4.8.9. Todos os serviços e materiais utilizados deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

4.8.10. Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado, uniformizados e/ou com documento de identificação, respeitando-se as normas de segurança da CONTRATADA.

4.8.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção das sobras de materiais utilizados na execução dos serviços de instalação, bem como o ressarcimento de danos causados aos móveis ou imóveis pertencentes ao CONTRATANTE, pela ação dos seus técnicos.

4.8.12. Todos os custos adicionais, tais como despesas de transporte, hospedagem, etc., deverão estar inclusos no valor total dos serviços.

#### 4.9. **Treinamento**

Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.9.1. Recursos e facilidades oferecidas pela Central Privada de Comutação Telefônica.

4.9.2. Uso geral do programa de gerenciamento contemplando criação, alteração e exclusão de ramais e bloqueios individuais a acesso externo, criação de grupos e perfis, configuração dos ramais IP, gerenciamento remoto, criação de contas de usuários e demais facilidades da Central Privada de Comutação Telefônica.

4.9.3. Sistema de tarifação: geração de relatórios.

4.9.4. O treinamento faz parte da aquisição/serviços de instalação da central e programas e, portanto deverá ser ministrado, nas dependências do Crea-DF, para no mínimo, 5 (cinco) pessoas.

### 5- **Condições de Garantia e Assistência Técnica**

5.1. O prazo de garantia mínimo para os equipamentos e softwares (assurance), com direito a atualizações para a última versão ofertada, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.1.1. Em caso de defeito na central telefônica, esta deverá ser substituída temporariamente em, no máximo, 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado, por equipamento de backup com características e funcionalidades similares ou superiores, durante o prazo de reparo.

5.1.2. A reoperacionalização de outro equipamento (aparelhos IP, *headsets*, etc) defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.





5.1.3. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.

5.2. O prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação executados deverá ser de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

### 5.3. **Assistência Técnica:**

5.3.1. Toda a assistência técnica a ser prestada durante o período de 12 (doze) meses deverá ser prestada no local onde a Central Privada de Comutação Telefônica foi entregue e instalada e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.3.2. Sempre que a assistência técnica for solicitada, a CONTRATADA deverá responder ao chamado em, no máximo, 4 (quatro) horas, devendo solucionar os eventuais defeitos no prazo de 24 horas contadas a partir da abertura do chamado. Caso haja a necessidade de reparo de algum(ns) equipamento(s) que não estejam cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento e orçamento e encaminhará de imediato para a CONTRATANTE.

5.4. Caso os prazos mencionados nesses itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## **6. Condições para aquisição dos materiais e serviço**

6.1. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues somente após autorização formal do Crea-DF, mediante Ofício;

6.2. Após a emissão do Ofício de autorização, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a entrega dos materiais/serviços descritos neste termo.

6.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro de profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc).

6.4. O recebimento em caráter definitivo do objeto dar-se-á através de declaração expressa do Crea-DF, mediante a apresentação do “Termo de Aceite”.

6.5. A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do prazo de entrega.

6.6. O Crea-DF somente dará o aceite da entrega do objeto após o mesmo passar por vistoria, efetuada por funcionário designado para tal finalidade, não eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou serviços não realizados em sua completude e que apresentem, posteriormente à expedição do Termo de Aceite, vícios redibitórios.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

## **7. Prazo de vigência e pagamento**

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do Crea-DF cumuladas ao interesse da CONTRATADA.





7.2. O contrato poderá ser alterado, desde que motivadamente, atendendo às condições estabelecidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.3. Todas as prorrogações e/ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.

7.4. O CONTRATO poderá ser objeto de reajuste de preços após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, observando-se para tanto o índice de correção do IGPM/FGV ou INPC, e utilizando-se do que apresentar menor variação.

7.5. Independentemente de transcrição, para todos os feitos legais, reputam-se inclusos no CONTRATO que vier a ser celebrado entre as partes, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

7.6. O pagamento, decorrente desta licitação será efetuado após o recebimento dos materiais e serviços constantes neste termo, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da fatura/nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do Crea-DF.

7.7. A fatura/nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo Crea-DF, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do FGTS, da Receita Federal, da Secretaria de Fazenda do Estado, bem como do município, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente regulares.

7.7.1. O Crea-DF efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais, quando a legislação assim exigir.

7.8. Valores constantes da fatura/nota fiscal deverão refletir fidedignamente os valores contratados pelo Crea-DF.

7.9. O Crea-DF se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os materiais ou serviços adquiridos não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e CONTRATO assinado.

### **8. Condições gerais:**

8.1. A empresa licitante deverá possuir registro no Crea-DF, com situação regular, bem como profissional integrante do seu quadro técnico, também registrado no Crea-DF, em situação regular, habilitado para a execução dos serviços.

8.2. Após a assinatura do contrato, a empresa licitante, por meio do seu responsável técnico, deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Crea-DF, contemplando a prestação dos serviços contratados.

8.3. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante para reposição de peças, mão de obra e atendimento.

8.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;

8.5. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.6. A empresa CONTRATADA deverá possuir credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos/solução.

8.7. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;





8.8. A hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;

8.9. A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do Crea-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

### 9- Condições de entrega:

A entrega dos produtos deverá ser feita, por conta da empresa contratada, na sede do Crea-DF, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### 10- Critério de julgamento das propostas:

O critério de julgamento das propostas é o de menor valor global.

### 11- Da fiscalização e gerenciamento:

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.

11.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 12- Dos deveres da CONTRATADA:

12.1. prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

12.2. fornecer as faturas nos termos da lei;

12.3. permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;

12.4. acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;

12.5. substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;

12.6. comunicar à ATI, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.7. apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;

12.8. manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato; e

12.9. atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.





### 13. Deveres da CONTRATANTE:

- 13.1. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;
- 13.2. atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos;
- 13.3. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 13.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 13.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- 13.6. designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

### 14. Das sanções

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.2. O atendimento às solicitações realizado após o prazo estipulado, poderá gerar multa sobre o valor anual do contrato, conforme tabela a seguir:

14.3.

Horas atraso atendimento	Penalidade
Até uma hora útil	Multa 0,1%
Entre 1 e 2 horas úteis	Multa 0,3%
Entre 2 e 3 horas úteis	Multa 0,5%
Entre 3 e 4 horas úteis	Multa 0,7%
Acima de 4 horas úteis	Multa 1,0%

14.4. Caso o serviço de telefonia permaneça inoperante ou indisponível, além de 6 (seis) horas, será aplicada advertência à empresa contratada.

14.5. No caso de reincidência de inoperância ou indisponibilidade dos serviços, será aplicada multa sobre o valor anual do contrato, conforme tabela a seguir:

Horas indisponíveis/mês	Penalidade
Entre 2 e 3 horas corridas	Multa 3%
Entre 3 e 4 horas corridas	Multa 5%
Acima de 4 horas corridas	Multa 10%

14.6. Será facultada à empresa contratada apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência ou de multa; e

14.7. Caso seja aplicada penalidade por inoperância ou indisponibilidade de serviço, não será aplicada multa por atraso no atendimento (prazo do ANS), no mesmo período faturado.





Brasília, 26 de setembro de 2017.

Cleiber Lucas Pereira  
Assessor de Tecnologia da Informação

Aline Amaro de Azevedo  
Chefe do Departamento de Administração e Finanças  
Técnica em Telecomunicações - Reg. 10.174/TD-DF





**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM TECNOLOGIA TEMPORAL DIGITAL E IP (TDM/IP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 215878/2017**

**CONTRATO N.º ----/2017 - CREA/DF**

**CONTRATANTE**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF**, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei 5.194/66, com sede no SGAS 901 Conjunto “D”, Brasília-DF, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**,

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 215878/2017, e, ainda, em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela tomada de preço nº 03/2017, que teve assegurada publicidade na forma da lei, cujo certame foi adjudicado e homologado pelo Presidente do CONTRATANTE, em -----, **CELEBRAR** o presente contrato com empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e anexos, que se regerá pelas disposições da Lei 8.666, de 21/6/1993, alterada pelas Leis 8.883, de 8/6/1994 e 9.648, de 27/05/1998, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de central telefônica com tecnologia temporal digital e IP (TDM/IP), conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 03/2017.





## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO

**2.1** Os equipamentos e serviços deverão ser entregues somente após autorização formal do Crea-DF, mediante Ofício;

**2.2** Após a emissão do Ofício de autorização, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a entrega dos materiais/serviços, conforme edital e seus anexos.

**2.3** O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses. O Conselho poderá prorrogar o presente contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do Crea-DF cumuladas ao interesse da CONTRATADA (observando a disposição do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo art. e Lei).

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado na praça de Brasília, Distrito Federal, por meio de crédito em conta corrente bancária, devendo a contratada prestar informações sobre a conta-corrente para recepção de seus créditos;

**3.2** o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura no CREA-DF e depois de atestada pelo contratante o recebimento dos materiais e serviços constantes neste Edital;

**3.3** ao efetuar o pagamento o contratante verificará a situação tributária da contratada, devendo, portanto, estar devidamente regularizada;

**3.4** documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da data de verificação das incorreções ou dos erros;

**3.5** em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções – item 18.4, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização do documento corrigido.

**3.6** a fatura/nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo Crea-DF, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do FGTS, da Receita Federal, da Secretaria de Fazenda do Estado, bem como do município, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente regulares.

**3.7** o Crea-DF efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais, quando a legislação assim exigir.

**3.8** valores constantes da fatura/nota fiscal deverão refletir fidedignamente os valores contratados pelo Crea-DF.

**3.9** o Crea-DF se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os materiais ou serviços adquiridos não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e CONTRATO assinado.

**3.10** O pagamento, decorrente desta licitação será efetuado após o recebimento dos materiais e serviços constantes neste termo, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da fatura/nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do Crea-DF, após a integral prestação dos serviços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).







#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** Os funcionários da sociedade empresária deverão estar devidamente identificados nos atendimentos de instalação, manutenção, leitura, treinamento, prestação dos serviços e entregas.

**4.2** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Contrato. A utilização da rede de vendas do fabricante dos equipamentos não caracterizará subcontratação, desde que supervisionada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante o Crea-DF.

**4.3** A sociedade empresária deverá comunicar imediatamente ao Crea-DF qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e outros dados que forem importantes para conhecimento do Conselho, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**4.4** A Contratada deverá confiar a um profissional devidamente habilitado (preposto), a coordenação dos serviços, a quem o Crea-DF poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos mesmos, indicando, previamente e por escrito o nome desse profissional e, no seu impedimento, quem o substituirá.

**4.5** A adjudicatária será responsável pela fiel prestação dos serviços descritos neste Contrato, assim como de outros que durante a vigência poderão se tornar necessários, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e informados à empresa, independente de termo aditivo.

**4.6** Toda orientação formal expedida pelo contratante relativamente aos serviços passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela adjudicatária.

**4.7** A execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**5.2** prestar o serviço com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.3** responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços relacionados ao respectivo Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

**5.4** assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;





- 5.5** apresentar o documento fiscal específico e faturas, discriminando toda a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total, nos termos da lei;
- 5.6** permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A fiscalização do Crea-DF terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;
- 5.7** não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;
- 5.8** registrar a **Anotação de Responsabilidade Técnica** referente ao contrato derivado deste procedimento licitatório após a assinatura daquele e antes da efetiva prestação do serviço;
- 5.9** efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto deste edital;
- 5.10** efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste edital, por suas expensas, na forma do art. 75 da Lei 8.666/1993;
- 5.11** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, dispositivo legal ou regulamento;
- 5.12** não caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.13** estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.14** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Edital e seus anexos;
- 5.16** reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- 5.17** entregar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.18** aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º;
- 5.19** assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material, serviços recusados pelo Contratante;
- 5.20** serão de responsabilidade da licitante todos os serviços e materiais referentes às instalações e aplicações para atender às necessidades dos serviços.
- 5.21** apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o serviço e/ou material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 5.22** atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.





**5.23** substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;

**5.24** comunicar à ATI, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**5.25** atender as demais obrigações que constam do Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por Portaria Administrativa, na condição de Gestor de Contrato, o qual deverá atestar previamente a nota fiscal dos serviços executados, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**6.2** atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados;

**6.3** proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**6.4** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.5** reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF nº 480/2004;

**6.6** sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Crea-DF ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas e a presença do servidor designado como Gestor de Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução;

**6.7** a execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.8** solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do CREA-DF ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

**6.9** permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CREA-DF, para os procedimentos de execução dos serviços contratados;

**6.10** receber provisoriamente os serviços mediante regular aferição de qualidade, disponibilizando local, data e horário;





**6.11** efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato;

**6.12** comunicar à contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração do objeto contratado.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desse contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** O(s) preço(s) ofertado(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is).

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse contrato, o contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar à contratada o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, e ainda as seguintes multas:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total desse contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b)** de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total desse, quando, sem justa causa, a licitante vencedora ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desse instrumento, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo Crea-DF, verificando, assim, total inadimplemento, além das outras disposições expressas neste instrumento.

**9.2** as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante;

**9.3** o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

**9.4** a licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital - em especial a determinada na alínea “c” do item 9.1 -, no instrumento contratual e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

**9.5** o atendimento às solicitações realizado após o prazo estipulado, poderá gerar multa sobre o valor anual do contrato, conforme tabela a seguir:





<b>Horas atraso atendimento</b>	<b>Penalidade</b>
Até uma hora útil	Multa 0,1%
Entre 1 e 2 horas úteis	Multa 0,3%
Entre 2 e 3 horas úteis	Multa 0,5%
Entre 3 e 4 horas úteis	Multa 0,7%
Acima de 4 horas úteis	Multa 1,0%

**9.6** caso o serviço de telefonia permaneça inoperante ou indisponível, além de 6 (seis) horas, será aplicada advertência à empresa contratada.

**9.7** no caso de reincidência de inoperância ou indisponibilidade dos serviços, será aplicada multa sobre o valor anual do contrato, conforme tabela a seguir:

<b>Horas indisponíveis/mês</b>	<b>Penalidade</b>
Entre 2 e 3 horas corridas	Multa 3%
Entre 3 e 4 horas corridas	Multa 5%
Acima de 4 horas corridas	Multa 10%

**9.8** caso seja aplicada penalidade por inoperância ou indisponibilidade de serviço, não será aplicada multa por atraso no atendimento (prazo do ANS), no mesmo período faturado.

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** Esse contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir suas obrigações estipuladas nesse contato e seus anexos, pedir concordata, entrar em estado de falência ou em dissolução ou liquidação, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do contratante.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL

**11.1** Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

**12.1** A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

#### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

**13.1** Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.





**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**14.1** A fiscalização dos serviços caberá a CONTRATANTE, por meio de Comissão de Fiscalização e Gerenciamento designada via Portaria Administrativa, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no Conselho e na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;

**14.2** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**14.3** Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Comissão todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**14.4** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal -, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2017

**CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
DISTRITO FEDERAL – Crea-DF**

**Flavio Correia de Sousa**

Presidente

**Contratante**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL**

CPF

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 215878/2017

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

creadf@creadf.org.br

www.creadf.org.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, registrada no Crea-DF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que realizou vistoria na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, em atendimento às exigências contidas no Edital nº \_\_\_\_\_, e no Termo de Referência, que visa a contratação de serviço de implantação de telefonia IP.

**DECLARA**, ainda, que tomou ciência da atual situação da infraestrutura e instalações para a realização dos serviços objeto do certame.

**DECLARA**, por fim, que todas as dúvidas técnicas existentes em relação à prestação dos serviços foram esclarecidas pelo preposto do Crea-DF subscrito nesta.

Por ser verdade firmo a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Responsável pela Vistoria  
Empresa Licitante

Assessoria de Tecnologia da Informação  
Crea-DF

